Alterada em seu Art. 2º
pela Lei nº 772.

Lei nº 742/79

Autoriza concessão de pensão vitalícia a Brasiliano Blaz.

A Câmara Municipal de São Francisco, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão vitalícia a Brasiliano Blaz, antigo servidor desta Prefeitura, em cuja vida pública já conta mais de 35 anos de serviço, sem os benefícios do instituto da aposentadoria.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo 1º desta lei será correspondente a dois salários-mínimos vigentes na região e no caso de falecimento do beneficiário será assegurada à sua esposa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias da lei orçamentária, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para os cargos correspondentes no corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta lei à data de 05 de novembro de 1979.

Prefeitura Municipal de São Francisco,
03 de dezembro de 1979.

EDSON PARAISO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL